

**EATON LTDA.**

CNPJ nº 54.625.819/0001-73 - NIRE 35.212.323.031  
61ª Alteração do Contrato Social da Eaton Ltda.

Pelo presente instrumento: **Eaton Holding S.à r.l.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 12, Rue Eugène Ruppert L-2453, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob nº 06.062.018/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Gustavo Schmidt**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 30.725.133 SSP/SP, CPF/MF nº 285.831.148-03, com endereço comercial na Cidade de Valinhos/SP, na Rua Clark, 2061, Prédio 54, Macuco, CEP 13279-400, única sócia da sociedade empresária limitada denominada **Eaton Ltda.** ("Sociedade"), com sede na Cidade de Valinhos/SP, na Rua Clark, 2.061, Prédio 54, Macuco, CEP 13279-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.625.819/0001-73, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.212.323.031 em sessão do dia 14 de junho de 1994, e com sua 60ª e última alteração contratual datada de 22 de dezembro de 2025, registrada na JUCESP sob nº 3.878/26-0 em sessão de 12 de janeiro de 2026, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma: 1. **Redução de Capital Social:** 1.1. Nos termos do artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a única sócia **Eaton Holding S.à r.l.** resolve, por entender que o capital social da Sociedade é excessivo com relação ao seu objeto, aprovar a redução do capital social de R\$ 588.938.447,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) para R\$ 239.401.301,00 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e um reais), uma redução, portanto, de R\$ 349.537.146,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais), mediante o cancelamento de 349.537.146 (trezentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis) quotas de emissão da Sociedade. 1.2. Em razão da redução de capital ora aprovada, a única sócia **Eaton Holding S.à r.l.** receberá os seguintes ativos da Sociedade: (i) 76.105.413 (setenta e seis milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e treze) de quotas de emissão de **Moeller Electric Ltda.**, sociedade com sede na cidade de Valinhos/SP, na Rua Clark, 2061, Prédio 54/1, CEP 13279-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.208.368/0001-03, pelo valor de R\$ 893.769,00 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais); (ii) 17.379.095 (dezesete milhões, trezentos e setenta e nove mil e noventa e cinco) de quotas de emissão de **Moeller Indústria de Eletroeletrônicos do Amazonas Ltda.**, sociedade com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Efigênio Sales, 86, CEP 69000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.965.305/0001-40, pelo valor de R\$ 0,16 (dezesesse centavos de real); (iii) 53.829.865 (cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco) de quotas de emissão de **Eaton Indústria e Comércio de Produtos Elétricos e Serviços Ltda.**, sociedade com sede na cidade de Porto Feliz/SP, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, Pts. B, C e E, CEP 18546-412, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.601.851/0003-14, pelo valor de R\$ 107.912.252,37 (cento e sete milhões, novecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos); e (iv) 198.244.354 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro) de quotas de emissão de **Cooper Power Systems do Brasil Ltda.**, sociedade com sede na cidade de Porto Feliz/SP, na Rodovia Marechal Rondon, km 125, s/n, Parte A, CEP 18546-412, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.570.505/0001-91, pelo valor de R\$ 240.731.124,47 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). 1.3 Tendo em vista a deliberação referida no item 1.1 acima, o Artigo 4º do Contrato Social passará a vigorar da seguinte forma: "**Capital Social: Artigo 4º - O capital social é de R\$ 239.401.301,00 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e um reais) e suas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pela única sócia Eaton Holding S.à r.l. Parágrafo 1º - A integralização das quotas deverá ser realizada em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, inclusive créditos, desde que atendam à finalidade da Sociedade. Parágrafo 2º - A Sociedade tem 1 (uma) única sócia, conforme autorizado pelo Artigo 1.052, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Parágrafo 3º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor total de suas quotas. Parágrafo 4º - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado." 1.4. A redução de capital social acima deliberada só se tornará eficaz após o cumprimento da seguinte condição suspensiva: publicação deste ato e decurso do prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja impugnação de credores, ou, se houver, desde que haja comprovação do pagamento ou do depósito judicial das dívidas impugnadas. 2. **Ratificação do Contrato Social:** 2.1. A única sócia resolve ratificar todas as demais disposições do Contrato Social não expressamente modificadas por este ato. 2.2. Por fim, a única sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletido as alterações descritas acima, passará a ser a seguinte redação: "**Contrato Social de Eaton Ltda. - Denominação, Sede e Domicílio Legal: Artigo 1º -** A Sociedade denomina-se **Eaton Ltda.** e tem sua sede social e domicílio legal na cidade de Valinhos/SP, na Rua Clark, 2061, Prédio 54, Macuco, CEP 13279-400, onde desenvolve a atividade exclusiva de escritório administrativo. **Parágrafo 1º -** Se necessário e conveniente para os seus interesses, a Sociedade poderá estabelecer, por meio de resolução de sócia, filiais, agências, escritórios, departamentos ou depósitos em qualquer parte do território nacional, observada a legislação aplicável, bem como organizar sua estrutura interna em Divisões. **Parágrafo 2º -** A Sociedade possui as seguintes Divisões: (i) Transmissões; (ii) Embreagens; e (iii) EAM0 - Engine Air Management Operação, tendo também os escritórios: (i) Central; e (ii) MGS. Referidas Divisões e escritórios operam em um ou mais estabelecimentos/filiais da Sociedade. **Duração da Sociedade: Artigo 2º -** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado. **Objeto Social: Artigo 3º -** A Sociedade tem por objeto o incremento da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico aplicados na manufatura de produtos e componentes automotivos ou estáticos, produzindo e comercializando esses produtos no País e no exterior, bem como: (i) para veículos automotores em geral, inclusive para veículos agrícolas, especialmente, dentre outros, de transmissões mecânicas e servo-assistidas, transaxle, conversores de torque, tomadas de força e eixos direcionais, propulsores, coroa de redução final, eixo excêntrico, garfo de comando, suporte das planetárias, acionador de bombas, braço de transmissão, braço do mecanismo de corte, caixa redutora de picador, caixa reversora, engrenagem, flange roscada, garfo das marchas, redução final, redutor de roda, redutor planetário, semi polia interna, embreagens, chapas de pressão e intermediárias, caixa de mancal, discos de embreagens e suas partes, peças, componentes e acessórios; (ii) a indústria, o comércio, a importação e exportação de peças, acessórios e aplicações agrícolas e industriais, assim como de equipamentos para movimentação de materiais e máquinas para construção de rodovias; (iii) o comércio, a importação e exportação de quaisquer tipos de modalidade de bens que sejam produzidos pela Sociedade ou por terceiros; (iv) o comércio, a importação e exportação de produtos manufaturados e semimanufaturados, utensílios, aparelhos industriais, locação, compra e venda de máquinas, equipamentos e produtos metálicos; (v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, empresariais ou simples, como sócia, acionista ou em forma de "joint venture"; (vi) o design, marketing, produção, importação, exportação, compra e venda de artigos elétricos sistemas elétricos, eletromecânicos e eletrônicos e seus componentes e acessórios / peças sobressalentes, incluindo, mas sem se limitar, a: (i) Fusíveis de BT e MT, incluindo fusíveis automotivos, fusíveis cartucho de cerâmica e vidro, chaves seccionadoras de BT, bases e porta fusíveis, contadores, relés térmicos, chaves magnéticas, disjuntores, incluindo disjuntores em caixa moldada, protetores contra surto de tensão, painéis de BT e MT para aplicação fotovoltaica, conectores elétricos para derivação, sistemas de proteção contra incêndio e iluminação de emergência; (ii) botões de comando e sinalização, botoeiras, stack light, comutadoras rotativas, sirenes e alarmes, contadores, relés térmicos, chaves magnéticas, disjuntores, incluindo disjuntores em caixa moldada, disjuntores de potência de BT e MT, contador de média tensão, painéis de todos os tipos, inclusive MT e BT, CCM, eletrocentros e softwares correspondentes; (iii) artigos elétricos, eletromecânicos e eletrônicos e seus componentes e acessórios complementares aos itens acima; (iv) aparelhos para produção, distribuição e conversão de energia elétrica, partes e componentes; aparelhos de comunicação em geral e seus componentes: elementos elétricos básicos, iluminação, automação, detecção e alarme contra incêndio e software correspondentes; (v) equipamentos para sistemas de telecomunicações e software correspondente; e (vi) equipamentos para fornecimento ininterrupto de energia, software correspondente e outros produtos de proteção para armazenamento e transformação de energia, além de todos os equipamentos afins, acessórios, peças e componentes; (vii) a prestação de serviços de consultoria e informação necessários ao desenvolvimento pleno de suas atividades; (viii) a fabricação e o comércio de componentes e peças para veículos automotores em geral, especialmente, dentre outros, transmissões mecânicas e servo-assistidas, transaxle, conversores de torque, tomadas de força e eixos direcionais, propulsores, interruptores eletromecânicos, sensores de temperatura, interruptores de pressão, resistores, plafoneiras de iluminação interna e de placa de licença e corretores de faróis, suas partes, peças, componentes e acessórios; (ix) a comercialização de óleo lubrificante com aplicação em caixa de câmbio; (x) a usinagem e produção de cabeçotes de cilindro para motor e montagem de unidades completas de cabeçotes de cilindro para fabricantes originais de equipamentos e clientes de mercado secundário; (xi) compra, venda, intermediação, importação, exportação, fabricação, o desenvolvimento, a realização da pesquisa e, em geral, a negociação, industrialização e comercialização de toda espécie, formas e combinações de borracha, produtos de metal e plástico, suas respectivas matérias-primas, incluindo mangueiras de todos os tipos, pneumáticos e câmaras de ar, tubos flexíveis e rígidos, terminais para tubos e tubulações, conexões, adaptadores, sensores, acessórios e engates de todos os tipos, bem como qualquer espécie de ferramentas, dispositivos e máquinas de montagem pertencentes ao gênero, como também as respectivas peças, componentes e itens a eles relacionados, aparelhos e equipamentos e conjuntos montados com os diversos produtos relacionados acima; (xii) a compra, venda, intermediação, importação, exportação, fabricação, desenvolvimento, realização da pesquisa e, em geral**

a negociação, industrialização e comercialização de toda espécie, formas e combinações de aparelhos e equipamentos, sistemas e subsistemas hidráulicos, pneumáticos, mecânicos e eletrônicos, tais como unidades hidráulicas (padrão e especial), unidades de treinamento e bancada de testes, cilindros hidráulicos, bombas de engrenagem, bombas de palhetas, bombas de pistões, bombas de direção, transmissões hidrostáticas, válvulas de direção, blocos manuais, válvulas controladoras de pressão, válvulas controladoras de fluxo, válvulas direcionais, válvulas proporcionais, comandos móbil, servo válvulas, motores hidráulicos de palhetas, engrenagens, pistões e orbitais, acumuladores de pressão, trocadores de calor, cartelas amplificadoras, sensores, demais acessórios e partes para os equipamentos descritos, bem como a prestação de serviço de comissionamento com relação aos produtos acima descritos; (xiii) a indústria, o comércio e a distribuição de vasos de filtração, materiais filtrantes, elementos filtrantes e de seus acessórios, equipamentos e peças: de ferramentas eletrônicas, máquinas, instrumentos, dispositivos e equipamentos de toda espécie e descrição; e a exportação e a importação de produtos relacionados acima; (xiv) a fabricação e o comércio de componentes e peças para veículos automotores em geral, especialmente, dentre outros válvulas de admissão e escape para motores de combustão interna, diferenciais mecânicos, elétricos e eletrônicos, tuchos mecânicos e hidráulicos, Superchargers, atuadores de espelho elétrico, válvulas Rollervers e sensores, suas partes, peças, componentes e acessórios; (xv) a produção, importação, exportação, compra e venda de botões de comando e sinalização, botoeiras, stack light, comutadoras rotativas, sirenes e alarmes, contadores, relés térmicos, chaves magnéticas, disjuntores, incluindo disjuntores em caixa moldada, disjuntores de potência de BT e MT, contador de média tensão, painéis de todos os tipos, inclusive MT e BT, CCM, eletrocentros e serviços de engenharia de campo; (xvi) a assistência técnica, assessoria a terceiros e manutenção dos produtos acima mencionados, bem como a reforma de máquinas e equipamentos; (xvii) o transporte, montagem, instalação e manutenção dos produtos acima; (xviii) a prestação de serviços de elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; (xix) o desempenho ou a prática de quaisquer outras atividades relacionadas ou necessárias à plena execução de seus objetivos sociais; (xx) serviços de treinamento técnico e especializado referente ao manuseio e operação dos equipamentos comercializados pela Sociedade; (xxi) a execução de obras de infra-estrutura; e (xxii) a reforma e aluguel dos produtos comercializados pela Sociedade. **Capital Social: Artigo 4º -** O capital social é de R\$ 239.401.301,00 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e um reais), dividido em 239.401.301 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e um) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pela única sócia **Eaton Holding S.à r.l. Parágrafo 1º -** A integralização das quotas deverá ser realizada em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, inclusive créditos, desde que atendam à finalidade da Sociedade. **Parágrafo 2º -** A Sociedade tem 1 (uma) única sócia, conforme autorizado pelo Artigo 1.052, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo 3º -** De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor total de suas quotas. **Parágrafo 4º -** O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado. **Administração: Artigo 5º -** A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por pessoas físicas residentes no País, não sócias, sendo um Diretor Secretário e um ou mais Diretores para cada Divisão, incluída a Divisão Escritório Central (ou matriz), cada um deles designado individualmente como Diretor. **Parágrafo 1º -** Os Diretores serão designados em instrumento próprio pela única sócia **Eaton Holding S.à r.l. Parágrafo 2º -** Os Diretores investir-se-ão no cargo mediante assinatura de instrumento próprio contendo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, o qual será levado a registro no registro competente como instrumento apenso à Resolução de Sócia que deliberou sua nomeação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva investidura. **Parágrafo 3º -** As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo preferencialmente, mas não exclusivamente, o(s) Diretor(es) da Divisão envolvida em cada caso e, na hipótese de outorga de poderes para representação da Sociedade em geral, preferencialmente, mas não exclusivamente, o Diretor Secretário e um Diretor da Divisão Escritório Central (ou matriz). As procurações deverão especificar os poderes outorgados bem como seu prazo de vigência o qual não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto pelas procurações contendo a cláusula ad iudicia, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo 4º -** A Sociedade será representada e/ou obrigada perante terceiros mediante: (a) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles preferencialmente, mas não exclusivamente, o Diretor da Divisão; (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles previstos; (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para representar a Sociedade, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles previstos; e (d) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor, sendo ele preferencialmente o Diretor Secretário ou o Diretor da Divisão, ou de 1 (um) procurador constituído para representar a Sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando ressalvado, entretanto, que tal representação individual da Sociedade será limitada (i) à representação, prestação de informações e/ou prática de atos de rotina perante órgãos públicos, repartições públicas estaduais, federais e municipais, Banco Central, Departamento de Importação e Exportação, alfândegas e demais órgãos governamentais; (ii) à abertura, renovação e encerramento de inscrições, licenças e registros da Sociedade e assinatura de declarações ou fornecimentos para esse fim, atos perante as Autoridades Certificadoras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, incluindo, mas não se limitando, à obtenção e renovação de certificados digitais e outros atos especialmente autorizados pela única sócia **Eaton Holding S.à r.l.**; (iii) à assinatura de documentos de transferência de veículos, (iv) ao endosso de cheques e títulos para depósito em conta bancária da Sociedade, ou transferências entre contas bancárias de titularidade da própria Sociedade; e (v) à assinatura de contratos de mútuo entre empresas do grupo Eaton no Brasil ou exterior, ou assinatura eletrônica de contratos quando o respectivo sistema não permitir assinatura conjunta. **Parágrafo 5º -** A prática de atos pelos Diretores ou procuradores da Sociedade envolvendo obrigações relacionadas a negócios estranhos ao objeto social, tais como o fornecimento de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, dependerão de autorização escrita da única sócia **Eaton Holding S.à r.l.**, exceto a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de empresas do grupo Eaton no Brasil ou em contratos de locação para fins residenciais de funcionários de empresas do grupo Eaton. **Deliberações da Sócia: Artigo 6º -** As deliberações da única sócia **Eaton Holding S.à r.l.** serão tomadas em documento escrito (instrumento particular ou público) na forma de resolução de sócia ou alteração do Contrato Social, subscrita pela própria única sócia, observadas as disposições legais. **Parágrafo Único -** Ficam dispensadas, para todos os fins, a abertura, lavratura, manutenção e registro de livros societários. **Artigo 7º -** Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependerão da deliberação da única sócia **Eaton Holding S.à r.l.**: I. a alteração do Contrato Social; II. a incorporação, cisão, fusão, transformação da Sociedade, ou a aquisição ou disponibilização de participação societária detida pela Sociedade; III. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; IV. a declaração de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da Sociedade; V. a destinação dos lucros e declarações de juros sobre o capital próprio; VI. a compra, venda ou oneração de quaisquer bens imóveis da Sociedade; ou VII. qualquer atividade fora do curso normal dos negócios da Sociedade. **Parágrafo Único -** A única sócia **Eaton Holding S.à r.l.** decidirá oportunamente sobre a conveniência de deliberar sobre os assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Exercício Fiscal e Balanço Financeiro: Artigo 8º -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Os lucros apurados terão o destino que lhes for atribuído pela única sócia **Eaton Holding S.à r.l. Parágrafo Único -** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e aprovar a distribuição de lucros intermediários ou intercalares e/ou declarar e pagar juros sobre capital próprio com base neles mediante decisão da única sócia **Eaton Holding S.à r.l.** A única sócia **Eaton Holding S.à r.l.** poderá determinar o prazo para o pagamento dos lucros e/ou dos juros sobre capital próprio declarados, o qual poderá exceder o exercício social em curso no momento da aprovação da declaração. **Continuação da Sociedade: Artigo 9º -** Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação da única sócia, a Sociedade também será extinta, salvo se outro sócio for acrescido ao quadro social. **Liquidação: Artigo 10º -** No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único -** Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contra empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade. **Lei Aplicável: Artigo 11 -** A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores. **FORO: Artigo 12 -** As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Valinhos/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja." O presente instrumento é assinado eletronicamente. Valinhos, 29 de maio de 2026. **Eaton Holding S.à r.l.**, p.p.: Gustavo Schmidt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>